



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 135, DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre redução do expediente no dia 30 de maio de 2018 na Procuradoria da República em Pernambuco e nas demais unidades de Primeira Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar n.º 75/93](#) e pelo artigo 106 da [Portaria PGR n.º 591/2008](#) (Regimento Interno do Ministério Público Federal), alterado pela [Portaria PGR/MPF n.º 727/2011](#);

CONSIDERANDO as informações divulgadas pelos grandes veículos de imprensa, no sentido de que o movimento paredista dos caminhoneiros vem sendo atenuado;

CONSIDERANDO que ainda não houve o restabelecimento total da frota de ônibus e que o abastecimento de combustível nos postos de gasolina da Região Metropolitana do Recife ainda acontece de forma incipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física dos integrantes da Procuradoria da República em Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que o expediente do dia 30 de maio de 2018 na Procuradoria da República em Pernambuco será das 12h às 17h, sito à Av. governador Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro, Recife/PE.

§ 1º – Excepcionalmente, os servidores que possuem jornada de trabalho em período matutino poderão cumprir jornada de 5 (cinco) horas no mesmo período, desde que previamente acordado com a chefia imediata.

Art. 2º – Determinar que, em não havendo possibilidade de deslocamento devidamente justificado e desde que autorizado pela respectiva chefia imediata, os gabinetes e setores da PR-PE possibilitem que os servidores cumpram expediente de forma remota, cientificando esta Chefia Administrativa acerca de tal providência.

§ 1º – Os servidores que cumprirão seu expediente de forma remota deverão acessar o correio eletrônico e sistemas institucionais durante todo o horário previsto no art. 1º, caput.

§ 2º – Os serviços essenciais deverão ser assegurados em todos os setores administrativos da Procuradoria da República em Pernambuco, mantendo-se, ao menos, o efetivo mínimo de servidores em cada setor de forma presencial no horário estabelecido no art. 1º, caput.

Art. 3º – No caso das demais unidades de Primeira Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, fica possibilitada a redução do expediente em 2 (duas) horas, de acordo com o horário padrão de funcionamento de cada unidade.

§ 1º – A redução do expediente deverá ser informada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República em Pernambuco até o dia 1º de junho de 2018.

§ 2º – Fica possibilitado aos servidores a compensação da jornada mediante justificativa da ausência, desde que autorizado pela Chefia Administrativa local.

§ 3º – Em não havendo possibilidade de deslocamento devidamente justificado e desde que autorizado pela respectiva Chefia Administrativa local, os servidores lotados nas Procuradorias da República nos Municípios de Pernambuco poderão cumprir expediente de forma remota, cientificando a Chefia Administrativa desta unidade ministerial acerca de tal providência.

Art. 4º – O atendimento dos casos urgentes, compreendidos entre 17 e 19 horas, serão feitos pela Coordenadoria Jurídica, Divisão de Segurança Orgânica e Transporte e Seção de Transporte desta Procuradoria da República em Pernambuco, cujos chefes deverão adotar as providências necessárias para realizar a transferência das ligações de seus ramais para os respectivos telefones móveis.

Art. 5º – Os casos omissos e dúvidas na interpretação das disposições da presente Portaria serão submetidos à análise e deliberação da Chefia Administrativa desta Procuradoria da República em Pernambuco.

Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

*Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e](#), Brasília, DF, 1 jun. 2018. Caderno Administrativo, p. 27.*